



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE AUDITORIA
DIRETORIA GENERAL SERZEDELLO CORRÊA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2009

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

- 1.1. **NOME:** Fundação HABITACIONAL DO EXÉRCITO
- 1.2. **SIGLA:** FHE
- 1.3. **CODUG:** 168001
- 1.4. **ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO:** MINISTÉRIO DA DEFESA,
POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO
- 1.5. **UF:** DF

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS

Conforme consta no item 2 do Relatório de Gestão (fls. 078 e 079, deste processo de prestação de contas), transcrito abaixo:

“ 2. Informações sobre a Gestão Orçamentária da Unidade

[...]

Os **objetivos e metas** da Fundação Habitacional do Exército – FHE **não são previstos na Lei Orçamentária Anual** [...]

2.1. Relatório de Gestão da Administração

[...]

O Planejamento Estratégico Quadrienal é dividido em Objetivos e Metas e visa nortear as atividades pelo período de um ano. Esse instrumento é definido pela Diretoria e submetido à aprovação pelo Conselho de Administração, de acordo com o previsto em Estatuto e demais normativos.[...]” (grifo nosso)

Ainda que os objetivos e metas da FHE não sejam previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), a Fundação, em seu Relatório de Gestão/2009 (fls. 080 a 087), estabelece objetivos e define ações a serem implementadas no exercício, tendo como base os produtos que oferece a seus clientes.

Considerando que a FHE não estabeleceu, em seu Relatório de Gestão/2009 (fls. 069 a 091), indicadores de desempenho e metas a atingir, para melhor aferição dos resultados alcançados, **será feita** a avaliação crítica dos resultados, estritamente com base nos objetivos dos produtos oferecidos e nas ações implementadas pela FHE no exercício de 2009, julgados mais relevantes por esta Unidade de Controle Interno.

2.1. Empreendimentos Habitacionais (fl. 080)

2.1.1. Objetivos

Transcrevemos, conforme consta do Relatório de Gestão.

“ [...]”

- Promover o acesso à moradia, viabilizando a produção de Empreendimentos Habitacionais nas localidades onde haja demanda.
- Produzir empreendimentos **preferencialmente voltados a militares de menor poder aquisitivo**, por meio do **Programa Especial de Moradia – PEM**, que visa atender às demandas dos Comandos do Exército nas diversas regiões, bem como produzir outros empreendimentos ao público militar em geral e demais convênios, em terrenos em áreas dotadas de infra-estrutura com perspectiva de valorização futura. [...]” (grifo nosso)

O PEM é destinado a militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, estabilizados, até a graduação de subtenente ou suboficial e seus respectivos pensionistas, participantes do FAM – Fundo de Apoio à Moradia.

2.1.2. Ações

- Dar continuidade às obras do Empreendimento Habitacional - Portal dos Lírios – localizado na Praça Perdiz – Águas Claras/DF.
- Iniciar a construção do Empreendimento Habitacional Portal das Américas – Localizado na Avenida das Américas - Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ.
- Adquirir terrenos para construção de empreendimentos.
- Vender terrenos.
- Elaborar outros projetos.

2.1.3. Resultados Alcançados

- Conforme fl. 081, do processo.

2.1.4. Avaliação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho da Unidade Jurisdicionada

Dos 5 (cinco) empreendimentos habitacionais postos a comercialização pela Fundação, apenas o Conjunto Habitacional Villa POUPEX I (Manaus-AM) encontra-se na linha de financiamento do Programa Especial de Moradia (PEM), destinada aos militares de menor poder aquisitivo.

Da análise dos números absolutos apresentados pela FHE, pode-se concluir que a Fundação promoveu, ao público-alvo do PEM, acessibilidade à moradia, entretanto, não se pode concluir que o número alcançado seja satisfatório, tendo em vista que a Fundação não estabeleceu a meta a ser

alcançada.

2.2. Financiamento Imobiliário (fl. 082)

2.2.1. Aquisição da casa própria – Programa Especial de Moradia (PEM)

2.2.1.1. Objetivo

Promover acessibilidade aos militares estabilizados de graduação até subtenente ou suboficial e seus respectivos pensionistas. O programa é destinado à concessão de financiamentos individuais para aquisição de imóvel residencial novo ou usado, de terreno, construção individual e coletiva da casa própria, direcionado aos militares das Forças Armadas e seus respectivos pensionistas.

2.2.1.2. Ações

- Incrementar o volume de concessões de financiamentos imobiliários vinculados ao Programa Especial de Moradia – PEM; e
- Intensificar a divulgação por meio dos veículos de comunicação e dos canais de atendimento.

2.2.1.3. Resultados Alcançados

Transcreve-se do Relatório de Gestão (fl. 082):

“[...]”

- Em 2009, foi concedido o montante de R\$ 9.700 mil relativo ao PEM.

- Melhora da *performance* do produto PEM, com alteração das taxas de juros, aumento dos valores financiados e dos prazos.”

2.2.1.4. Avaliação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho da Unidade Jurisdicionada

Da análise dos números absolutos apresentados pela FHE, pode-se concluir que a Fundação promoveu, ao público-alvo do PEM, acessibilidade à moradia, entretanto, não se pode concluir que o número alcançado seja satisfatório, tendo em vista que a Fundação não estabeleceu a meta a ser alcançada.

2.2.2. Programa Casa Própria – PROCAP

2.2.2.1. Objetivo

O Programa Casa Própria – PROCAP busca facilitar, ainda mais, a obtenção do financiamento individual destinado à aquisição de imóvel residencial novo ou usado, aquisição de terreno e construção individual da casa própria, em área urbana, para os militares de carreira do Exército Brasileiro e seus respectivos pensionistas participantes do FAM.

2.2.2.2. Ação

Implantar programa especial de financiamento imobiliário para o Exército Brasileiro.

2.2.2.3. Resultados Alcançados

Foram concedidos R\$ 8.998 mil, financiando a aquisição/construção de 77 imóveis.

2.2.2.4. Avaliação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho da Unidade Jurisdicionada

Conforme a ação prevista pela Fundação (item 2.2.2.2), o programa foi implantado. Entretanto, não se pode concluir que o número alcançado seja satisfatório, tendo em vista que a Fundação não estabeleceu a meta a ser alcançada.

2.2.3. Aquisição de Material de Construção

2.2.3.1. Objetivo

Financiamento individual destinado à aquisição de material de construção, para reforma, ampliação ou construção de imóvel, direcionado aos militares das Forças Armadas e seus respectivos pensionistas, estabilizados até a graduação máxima de Subtenente ou Suboficial e participantes do FAM - Fundo de Apoio à Moradia.

2.2.3.2. Ações

Incrementar o volume de concessões de financiamento de material de construção e intensificar sua divulgação nos veículos de comunicação.

2.2.3.3. Resultados Alcançados

Houve incremento de 20,61% com relação ao exercício de 2008.

2.2.3.4. Avaliação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho da Unidade Jurisdicionada

A ação foi implementada e houve aumento no volume de concessões do financiamento. Entretanto, não se pode concluir que o número alcançado foi satisfatório, tendo em vista que a Fundação não estabeleceu a meta a ser alcançada.

2.3. Crédito Pessoal (fl. 086)

2.3.1. Objetivos

Consta no item 2.7. do Relatório de Gestão (fls. 086 e 087), objetivos do Empréstimo Simples – ES; Empréstimo Fardamento – EF; e do Financiamento Micro Fácil – MF. Destaca-se, abaixo, o objetivo do ES:

“[...] - Proporcionar crédito direto para militares e pensionistas das Forças Armadas, funcionários do Banco do Brasil, da FHE e da POUPEX e Servidores de Entidades Conveniadas, com taxas de juros diferenciadas para os participantes do Fundo de Apoio à Moradia e prazos de até 60 meses.”

2.3.2 Ações

Conforme fl. 087, do processo.

2.3.3 Resultados Alcançados

Conforme fl. 087, do processo.

2.3.4 Avaliação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho da Unidade Jurisdicionada

O Empréstimo Simples correspondeu a 83,54% do Ativo Total da FHE. Por sua relevância, é pertinente destacar que a ação estabelecida foi implementada pelo aumento no volume de contratos. Entretanto, não se pode concluir que os números apresentados foram satisfatórios, tendo em vista que a Fundação não estabeleceu a meta a ser alcançada e não considerou as obrigações decorrentes, quais sejam:

2.3.4.1. Parte do incremento do Empréstimo Simples teve origem em empréstimo obtido junto à Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX (APE/POUPEX), sociedade civil gerida pela FHE, pelo Contrato de Abertura de Crédito, que atingiu o montante de R\$ 477.300 mil, volume 53,23% maior que o registrado em 2008, acarretando em pagamento de juros no valor de R\$ 70.507 mil, no ano.

2.3.4.2. A Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa para o Empréstimo Simples, registrada em 2009, foi de R\$ 25.682 mil e representa 1,38% da carteira. Essa provisão foi 103,47% maior que a registrada em 2008.

3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES

Deixa-se de emitir opinião, tendo em vista que, em seu Relatório de Gestão, a FHE não faz menção a indicadores utilizados para avaliar o desempenho da gestão.

4. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

Conforme tabela a seguir, serão demonstradas as transferências recebidas pela FHE a título de remanejamento patrimonial, que são operações decorrentes de permutas de terrenos – de propriedade da União Federal, jurisdicionados ao Exército – por obras e serviços de engenharia contratados pela Fundação e entregues ao Exército, como contrapartida.

Transferências mediante Termo de Ajuste

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO INICIAL	OBJETO DA AVENÇA	DATA PUBLICAÇÃO NO DOU	VALOR TOTAL PACTUADO NOMINAL	VALOR TOTAL RECEBIDO/ TRANSFERIDO NO EXERCÍCIO	CONTRAPARTIDA	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA AVENÇA
TERMO DE AJUSTE Nº 0412500	Operação de Remanejamento Patrimonial por meio de Permuta, entre o Comando do Exército e a FHE de terreno de propriedade da União Federal, no Morro do Farol, localizado na Rua Gen Newton Estilac Leal, s/nº, Bairro de Quitaúna - Osasco/SP. O valor de avaliação foi constituído em Dívida Ativa abatida, gradativamente, mediante a execução de obras de contrapartida realizadas pela FHE.	12/11/2004	R\$ 14.949.850,00	R\$ 117.952,80	1) Conclusão da execução do projeto básico de arquitetura e projeto estrutural do CMP e do bloco I do QG, no SMU, em Brasília/DF, tendo sido pagos R\$ 97.312,80. 2) Início da legalização das obras de contrapartida do Termo de Ajuste Realengo - Área 3, tendo sido pagos R\$ 20.640,00.	Comando do Exército	- Termo de Ajuste em andamento. - Existe saldo para conclusão do seguinte serviço: legalização das obras de contrapartida do Termo de Ajuste Realengo – Área 3
TERMO DE AJUSTE 0604600	Operação de Remanejamento Patrimonial por meio de Permuta entre o Ministério do Exército e a FHE, de quatro terrenos.	06/06/2006	R\$ 14.300.000,00	R\$ 1.911.361,09	1) Continuação da construção da infraestrutura do Forte Ibirapuera, em São Paulo/SP, tendo sido pagos R\$ 643.081,29. 2) Execução de serviços complementares à restauração da rede de esgoto sanitário da Vila Militar de ST/Sgt, em Barueri/SP, tendo sido pagos R\$ 98.378,29 3) Conclusão da aprovação do projeto básico de arquitetura e execução de projetos executivos, orçamentos e cronogramas destinados à construção de edifício de PNR para oficiais Gerais, em Porto Alegre/RS, tendo sido pagos R\$ 48.008,50. 4) Conclusão da execução dos serviços de pavimentação, urbanização e áreas de lazer do Condomínio de PNR, localizado na Rua Aquidabã, nº 320, no Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro/RJ, tendo sido pagos R\$1.102.393,01. 5) 50% da elaboração do Estudo Urbanístico Funcional, do Relatório de Impacto no Trânsito e de Projeto Viário para o Setor Militar Urbano-SMU, em Brasília/DF, tendo sido pagos R\$19.500,00.	Comando do Exército	Termo de Ajuste em andamento. Existe saldo para conclusão das seguintes obras: - construção de parte da infra-estrutura do Forte Ibirapuera, em São Paulo/SP; - construção de rede de esgoto da Vila Militar de Barueri; - construção de edifício de PNR e da respectiva infra-estrutura, em Porto Alegre/RS; - elaboração do Estudo Urbanístico Funcional, e do Relatório de Impacto no Trânsito e de Projeto Viário para o Setor Militar Urbano-SMU, em Brasília/DF. A FHE já recebeu expediente da DEC/DOM solicitando a contratação de obras e serviços de engenharia para pagamento estes recursos. As contratações vêm sendo efetuadas e seus valores serão futuramente abatidos, mediante Termo Aditivo, do saldo do Termo de Ajuste.

5. AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da FHE foi aprovado por meio da Portaria nº 152, do Comandante do Exército, de 26/03/2007 e teve seu texto publicado no Diário Oficial da União nº 65, seção 01, de 04/04/2007.

5.2. Do total dos processos analisados, selecionados segundo os critérios da materialidade, risco e relevância, dentro das diversas modalidades de licitação previstas no Regulamento de Licitações da FHE, verificou-se que todos estão de acordo com a norma interna citada no item 5.1.

5.3. Dos processos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, seguindo os critérios descritos no item 5.2., foram analisados os processos abaixo, sendo obtidas as informações que se seguem.

5.3.1. Número do Processo: PP 117/2009 – FHE (Dispensa)

5.3.1.1. Objeto da contratação e valor (R\$):

Contrato de portaria, durante 24 horas ininterruptas de segunda a domingo no terreno de aproximadamente 40.075,21m², localizado no Município de Campinas-SP (Aparecidinha), durante o período de três meses.

O valor pactuado foi de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

5.3.1.2. Fundamentação da dispensa:

Consta do PP-117/2009, de 29 de dezembro de 2009, a fundamentação que se segue:

"Processo realizado conforme rege o inciso VII, art. 9º, Capítulo IV – Dos Casos de Dispensa e Inexigibilidade, do Regulamento de Licitações e Contratos da FHE."

5.3.1.3. Identificação do Contrato (nome/razão social e CPF/CNPJ):

Seter Advance Prestação de Serviços de Portaria Ltda - EPP., inscrita no CNPJ/MF nº05.791.379/0001-19.

5.3.1.4. Avaliação da regularidade do contrato:

O contrato está de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da FHE.

5.3.2. Número do Processo: Despacho nº 94/2009 (Dispensa)

5.3.2.1. Objeto da contratação e valor (R\$):

Elaboração do Projeto de Instalações de edifício residencial a ser construído na Projeção “D” da SQNW 11, Setor Noroeste, em Brasília-DF.

O valor pactuado foi de R\$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais).

5.3.2.2. Fundamentação da dispensa:

Consta do processo o Despacho nº 094/2009, de 30 de junho de 2008, a fundamentação que se segue:

“O convite foi feito com base no Item I, Letra a e Parágrafo Único do Art 6º do Regulamento de Licitações e Contratos da FHE.”

5.3.2.3. Identificação do Contrato (nome/razão social e CNPJ):

Cremasco Projetos e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.490.772/0001-08.

5.3.2.4. Avaliação da regularidade do contrato:

O contrato está de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da FHE.

5.3.3. Número do Processo: Despacho nº 58/2009 (Inexigibilidade)

5.3.3.1. Objeto da contratação e valor (R\$):

Elaboração dos Projetos de Arquitetura e Executivo (incluindo Projeto de Interior das áreas comuns e Caderno de Especificações), bem como a coordenação dos Projetos Complementares de edifício residencial a ser construído na Projeção D da SQNW 111, Setor Noroeste, em Brasília-DF.

O valor pactuado foi de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.3.3.2. Fundamentação da inexigibilidade:

Consta do processo o Despacho nº 058/2009, de 28 de junho de 2009, a fundamentação que se segue:

“ O Art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da FHE define que 'a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - na contratação de serviços técnicos tais como:

a) estudos, inclusive de viabilidade econômica, técnica ou financeira, termos de referência,

anteprojetos, **projetos**, orçamentos e planejamento em geral.

O Art. 11 do mesmo Regulamento exige que as situações de inexigibilidade sejam ratificadas pela Diretoria Colegiada.’”

5.3.3.3. Identificação do Contrato (nome/razão social e CNPJ):

Alveti Arquitetura Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 01.637.412/0001-08.

5.3.3.4. Avaliação da regularidade do contrato

O contrato está de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da FHE.

5.3.4. Número do Processo: MM VIPRE/GECOC nº 225/2009 (Inexigibilidade)

5.3.4.1. Objeto da contratação e valor (R\$):

Contratação dos serviços de inclusão dos dados das pessoas físicas com pendências de dívidas vencidas e não pagas, no cadastro denominado PEFIN – Pendências Financeiras, da Empresa SERASA S/A.

O valor pactuado foi de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

5.3.4.2. Fundamentação da inexigibilidade:

Consta do processo MM VIPRE/GECOC nº 225/2009, de 17 de fevereiro de 2009, a fundamentação que se segue:

“Art. 10 – Capítulo IV – dos casos de Dispensa e Inexigibilidade – do Regulamento de Licitações e Contratos da FHE.”

5.3.4.3. Identificação do Contrato (nome/razão social e CNPJ):

SERASA S.A, inscrita no CNPJ nº 62.173.620/0001-80

5.3.4.4. Avaliação da regularidade do contrato

O contrato está de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da FHE.

6. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.1. O quadro funcional da Fundação Habitacional do Exército, até 31/08/2009, estava composto de apenas **7 (sete) servidores**, sendo 5 (cinco) ocupantes de cargos em comissão, referentes aos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Administração Financeira, Diretor de Captação e Diretor de Habitação e 2 (dois) funcionários cedidos por outros órgãos, em que um pertence ao quadro de servidores do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e outro ao do Banco do Brasil (fls. 029, 030 e 031 deste Processo de Prestação de Contas). No encerramento do exercício de 2009, o quadro funcional da FHE estava constituído de 6 (seis) servidores, tendo em vista que, em 1º/09/2009, a servidora Márcia Helena Rosa Oyo França, cedida pelo Banco do Brasil, retornou para o órgão de origem (fl. 28).

6.2. A FHE não registrou atos de admissão e desligamento, no exercício em análise, bem como concessão de aposentadoria, reforma e pensão (item 3, fl. 88). A FHE não possui, no seu quadro de empregados, servidores concursados, ainda que previsto no art. 23 de seu Estatuto. Ressalta-se, no entanto, que os funcionários da APE/POUPEX, prestam serviços às duas instituições, com previsão no art. 44 do Estatuto da Associação (DOU N° 86, Seção 3, pág. 129, de 7/05/2007), que a autoriza prestar serviços à FHE e ao Comando do Exército. Essa força de trabalho, no encerramento do exercício de 2009, totalizava 1.139 empregados, todos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

6.3. A FHE realiza repasse mensal de recursos, a título de ressarcimento, à APE/POUPEX, correspondente a 64,59% da folha de pagamento da Associação. Segundo o art 45, do Estatuto da APE/POUPEX, seus empregados serão remunerados apenas pela Associação, mesmo que no desempenho de suas funções exerçam atividades na FHE. Cabe ressaltar que a APE/POUPEX é fiscalizada pelo Banco Central do Brasil e é submetida a auditoria independente. Em 31/12/2009, o repasse de recursos atingiu o montante de R\$ 71.610 mil, conforme demonstrado na fl. 013 deste processo. Este repasse refere-se a rateio da Despesa de Remuneração por Custo de Pessoal da APE/POUPEX, referente aos 1.139 empregados, que executam trabalhos relacionados a produtos e serviços da FHE e da APE/POUPEX.

6.4. A respeito do repasse citado no item 6.3, a FHE apresentou, por meio do Ofício VIPRE/PRESI nº 091, de 14/06/2010, as justificativas a seguir transcritas:

“ [...]

2.1. Em consonância com o que disciplina o § 2º, do art 1º, da Lei 6.855/1980 e o art 2º de seu Estatuto, a FHE é a gestora da POUPEX, condição que a ambas favorece para atuarem em paralelo na consecução de seus objetivos e no atendimento aos anseios de seus beneficiários e associados, com prioridade para os Militares do Exército.

2.2. Os produtos que disponibilizam se identificam com o bem-estar da família militar.

[...]

7. Assim, o '**repasse**' ora questionado constitui, em verdade, o ressarcimento de despesas advindas da execução de tarefas e rotinas operacionais executadas pela POUPEX, relacionadas com os produtos que a FHE disponibiliza aos seus beneficiários, no mercado, e de gastos com licença de softwares e serviços de informática utilizados para o mesmo fim.” (grifo do original)

7. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO.

A Fundação Habitacional do Exército não recebeu, no exercício, determinações e recomendações exaradas pelo TCU e vem cumprindo as recomendações exaradas pelo Órgão de Controle Interno, na medida das limitações decorrentes na personalidade jurídica da Fundação (vide justificativas constantes da fl. 090).

8. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

Não é o caso, tendo em vista que a FHE não recebeu recursos externos, durante o exercício em análise, para financiamento de projetos ou programas.

9. AVALIAÇÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS OU DE RECURSOS

Não se aplica, tendo em vista o que prevê o art 3º, da Lei 7.750, de 13 de abril de 1989, que amplia as atividades da FHE, nos seguintes termos:

“Art 3º. À Fundação Habitacional do Exército – FHE não serão destinados recursos orçamentários da União.” (grifo nosso)

10. AVALIAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Não se aplica, conforme justificativa apresentada no item 9.

11. FALHAS E IRREGULARIDADES QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO

As falhas constatadas estão em fase de correção, observado o prescrito no item 7.

12. IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO

Não há processo instaurado para apuração de prejuízo ao erário.

13. ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS SOBRE IRREGULARIDADES APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS

Não é o caso, conforme o que consta dos itens 11. e 12.

14. AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE

OPERACIONAL DE CONVENENTES

Não é o caso.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1. Os trabalhos de auditoria foram desenvolvidos na sede da Unidade Jurisdicionada, no período de 26 a 30 de abril de 2010, sendo os exames realizados por amostragem, na extensão julgada necessária e adequada às circunstâncias, de acordo com as normas de auditoria específicas ao Serviço Público Federal e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com o objetivo de emitir opinião e certificar a regularidade da gestão dos agentes responsáveis tratados nesta Prestação de Contas.

15.2. Os programas de auditoria e respectivos procedimentos estabelecidos para a execução dos exames foram aplicados de acordo com a natureza e as atividades da Unidade Jurisdicionada, abrangendo os aspectos mais relevantes e ficando condicionados à disponibilidade de tempo, volume de recursos geridos e documentação apresentada.

15.3. Chama-se, novamente, atenção para o caráter peculiar da FHE, decorrente de sua personalidade jurídica, que limita a atuação do controle interno sobre a gestão da Fundação, havendo necessidade de legislação complementar que regule o assunto.

Brasília, DF, 16 de junho de 2010.

DAYSE CRISTINA FERREIRA DO REGO – 1º Ten OTT Cont
Contadora-Auditora CRC DF 016358 / O-7
CPF 766.827.221-68

JOÃO ANSELMO RIBEIRO DE SOUSA – 1º Ten QCO Cont
Contador-Auditor CRC PE 020939/O-1 T-DF
CPF 497.250.683-00

KARLA FIGUEIREDO DE FREITAS - 2º Ten OTT Cont
Contadora-Auditora CRC DF 018924/O-0
CPF 709.131.701-78

CECÍLIA DE SOUZA COSTA – 2º Ten OTT Cont
Contadora-Auditora CRC DF 08926/O-1
CPF 523.792.481-68

IOLANDA ROCHA DE SOUSA OLIVEIRA – 2º Ten OTT Cont
Contadora-Auditora CRC DF 012826/O-2
CPF 659.269.511-00